



**Projeto de Lei Municipal n.º 2946/2024**

**11 de junho de 2024.**

**E dada nova redação a Alinea “f” da Lei Municipal n.º 2573/2019 e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - “ E dada nova redação a alínea “f” do Art. 1º da Lei Municipal n.º 2573/2019, passando esta a ter a seguinte redação:

“

*f) Posse de IVONE PEREIRA*

*Lote urbano n.º 24 da quadra 22, com área de 270,25 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, objeto da Matrícula n.º 16.603, junto ao Registro de Imóveis de Gaurama/RS, imóvel da rua Ludovico Sperandio, n.º 51.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 11 DE JUNHO DE 2024.

**IRINEU  
FANTIN:38389  
622068**

Assinado de forma digital  
por IRINEU  
FANTIN:38389622068  
Dados: 2024.06.11  
08:44:46 -03'00'

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



## **Justificativa Projeto de Lei n.º 2946/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa dar sequência aos atos que o Município vem realizando no sentido de solucionar significativa demanda da população local que tem grande significado, no sentido de regularizar a plena propriedade sobre lotes que já são ocupados a longa data pelos beneficiários que inclusive já ocupam e são possuidores plenos e são oposição de tais bens imóveis.

Calha informar aos senhores vereadores que o beneficiário da presente legislação inclusive pagam os respectivos impostos incidentes sobre estas propriedades, sendo que o Município lança regularmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o que por si, comprova documentalmente o direito dos munícipes ora nominados.

Diante do arazoado que justifica o presente projeto de lei, que se traduz em justiça para os beneficiários e implementa a política de regularização fundiária no nosso Município, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU

FANTIN:38389622  
068

Assinado de forma digital por  
IRINEU FANTIN:38389622068  
Dados: 2024.06.11 08:45:05  
-03'00'

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNM:097485.2.0016603-79

Comarca de Gaurama

Página 1 de 1

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA

Suzana Valle Salgado - Interina Designada

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 097485.2.0016603-79

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
COMARCA DE GAURAMA - RS

**LIVRO N.º 2**  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
n.º 16.603

GAURAMA, 08 de setembro de 2012

**IMÓVEL - LOTE URBANO NÚMERO VINTE E QUATRO (24), com frente para a Rua**  
Lodovico Sperandio, lado par da mesma, distante 85,03 metros da esquina mais  
próxima formada pelas Ruas Lodovico Sperandio e Rua Valentim Biazuzzi, na cidade de Mariano  
Moro/RS, Quadra nº 22, com área de DUZENTOS E SETENTA METROS E VINTE E CINCO  
DECÍMETROS QUADRADOS (270,25m²), sem benfeitorias, no quarteirão formado ao Norte  
sem a Rua Bom Retiro, ao Sul, com a Rua Lodovico Sperandio, a Leste com a Rua Valentim  
Biazuzzi, ao Oeste, com parte do Lote Rural nº 22, com as seguintes medidas e confrontações: **AO**  
**NORTE**, fundos, na extensão de 10,00 metros com o lote urbano nº 06, **AO SUL**, frente, na  
extensão de 10,00 metros com a Rua Lodovico Sperandio, **AO LESTE**, lado direito, na extensão  
de 27,20 metros com o lote urbano nº 23, e **AO OESTE**, lado esquerdo, na extensão de 26,85  
metros com o lote urbano nº 25.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 10.221 L.º 02 RG deste Ofício.

PROPRIETÁRIO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO**, inscrita no CNPJ  
n.º 87.613.386/0001-95, sito a Rua Miguel Detoni, nº 201, em Mariano Moro/RS  
SDFNR - nº 0235.02.090003.01426, valor R\$ 0,30.

3.º Oficial Subst.º - *[Assinatura]* Emol. R\$ 10,70

Av-01/16.603 DATA: 01 de fevereiro de 2012.

**CONSTRUÇÃO** Certifico a requerimento do Município de  
Mariano Moro/RS, no ato representado pelo Sr. Ivan Marcos Devens Prefeito Municipal, datado  
de 21 de novembro de 2011, com firma reconhecida, que sobre o imóvel objeto da presente  
matrícula encontra-se edificada uma casa mista coberta com telhas de fibrocimento, paredes  
externas em alvenaria e divisórias em madeira, com a área de 32,00m², concluída em maio de  
1999, que leva o nº 21, avaliada em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Tudo de conformidade  
com a Carta Habite-se expedida em 26 de agosto de 2011, pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura  
Municipal de Mariano Moro/RS e com a CND do INSS emitida via internet sob nº 182272011-  
19025020 em 18/11/2011 com validade até 16/05/2012, em anexo ao requerimento, arquivados  
neste Ofício.

PROTOCOLADO - Título apontado sob nº 78.298, fls. 176, L.º 1-E, em 01 de fevereiro de 2012.

SDFNR nº 0235.06.120001.00041, R\$4,85

4.º Oficial Subst.º - *[Assinatura]* Emolumentos R\$ 93,90

Continua no Verso

OBS: SÃO COM AS OBSERVAÇÕES

Comarca-RS, 17 de abril de 2014, às 14:20:50.

Título: 8021,26

Código: 7 (sigla) 8017 (nº) 01 (nº) 49993 (nº) - 1 (nº)

Brasão: 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) - 1 (nº)

Protocolo: 0235.06.120001.00041 - 1 (nº) 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) 01 (nº) - 1 (nº)

*[Assinatura]*

Dalena Barcellos - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/sehdigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
097485 53 2024 00004145 68